

1ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 071/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES	Presidente
			JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES	Auditor(a)
			PROCURADOR DE TESTE	Procurador(a)
X		X	SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO	Auditor(a)
X			MIGUEL ÂNGELO CANÇADO	Auditor(a)
X			RAMON ROCHA SANTOS	Auditor(a)
			JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES	Auditor(a)
X			FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO	Auditor(a)
X			THOMAZ DE CARVALHO RODRIGUES	Secretário(a)
			MICHEL VALADARES SADER	Sub-Procurador(a) Geral
			GIOVANI RODRIGUES MARIOT	Procurador(a)
X			PEDRO HÜBNER WORTMANN	Procurador(a)
			RAFAEL CARNEIRO MACHADO PEREIRA	Procurador(a)
			CAIO BARROS	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0950/2021 - Jogo: Grêmio (RS) x Atlético Mineiro (MG) - categoria amadora, realizado em 03 de outubro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Sub-20 -
Denunciados: Gustavo Henrique Marins Silva, (ATLETA), Grêmio-RS, incurso no Art. 254,II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

RESULTADO: Gustavo Henrique Marins Silva: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 254, II do CBJD.

Gustavo Henrique Marins Silva: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Mendes

2. PROCESSO Nº 0956/2021 - Jogo: Botafogo (PB) x Ituano (SP) - categoria profissional, realizado em 02 de outubro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série C -
Denunciados: Botafogo Futebol Clube, (CLUBE), Botafogo-PB, incurso no Art. 206 do CBJD ; Ituano Futebol Clube, (CLUBE), Ituano-SP, incurso no Art. 206 do CBJD . -
AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO

RESULTADO: Botafogo Futebol Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD; Ituano Futebol Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD..

Botafogo Futebol Clube: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci

Ituano Futebol Clube: Funcionou na defesa o Dr. Guilherme Righetto. Ausente justificadamente o Dr. Miguel Caçado.

3. PROCESSO Nº 0960/2021 - Jogo: Ypiranga (RS) x Tombense (MG) - categoria profissional, realizado em 02 de outubro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série C -
Denunciados: Marcos Antonio Severo dos Santos, (ATLETA), Tombense-MG, incurso no Art. 254, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Marcos Antonio Severo dos Santos: Por unanimidade de votos, advertido

por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254, II, ambos do CBJD..

Marcos Antonio Severo dos Santos: Funcionou na defesa a Dra. Amanda Borer, que juntou prova de vídeo. Ausente justificadamente o Dr. Miguel Cançado.

4. PROCESSO Nº 0970/2021 – Jogo: Vasco da Gama (RJ) x Palmeiras (SP) - categoria amadora, realizado em 04 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –
Denunciados: Pedro Henrique Rodrigues Bicalho, (ATLETA), Palmeiras-SP, incurso no Art. artigo 254, §1º, inc. II do cbjd . – **AUDITOR RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

RESULTADO: Pedro Henrique Rodrigues Bicalho: Por maioria de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. artigo 254, §1º, inc. II do cbjd, contra o voto do Dr. Fernando Cabral, que o suspendia por 01 partida convertida em advertência..

Pedro Henrique Rodrigues Bicalho: Funcionou na defesa a Dra. Catherine Taffarel.

5. PROCESSO Nº 0974/2021 – Jogo: Criciúma (SC) x Paysandu (PA) - categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C –
Denunciados: Paysandu Sport Club, (CLUBE), Paysandu-PA, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

RESULTADO: Paysandu Sport Club: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD..

Paysandu Sport Club: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Jucá

6. PROCESSO Nº 0978/2021 – Jogo: Flamengo (RJ) x Grêmio (RS) - categoria profissional, realizado em 15 de setembro de 2021 – Copa do Brasil - Profissional –
Denunciados: Clube de Regatas do Flamengo, (CLUBE), Flamengo-RJ, incurso no Art. 243-G do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS**

CABRAL FILHO

RESULTADO: Clube de Regatas do Flamengo: Preliminarmente, foi deferido o pedido de participação do Grupo Canarinhos LGBTQ na condição de AMICUS CURIAE, e indeferido o pedido de participação do GRUPO ARCO-ÍRIS DE CIDADANIA LGBT, face a intempestividade e falta de legitimidade. No mérito, por unanimidade de votos, multar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o Clube De Regatas Flamengo / RJ, entidade de prática desportiva, por infração ao Art. 243-G do CBJD; Por unanimidade de votos, absolver Rodolpho Toski Marques, Árbitro (FIFA / PR), quanto a imputação aos Arts. 261-A e 266 do CBJD; Por unanimidade de votos, absolver Bruno Boschilia, Árbitro Assistente 1 (FIFA/PR) , quanto a imputação aos Arts. 261-A e 266 do CBJD; Por unanimidade de votos, absolver Victor Hugo Imazu Dos Santos, Árbitro Assistente 2 (AB/PR), quanto a imputação aos Arts. 261-A e 266 do CBJD; Por unanimidade de votos, absolver Lucas Paulo Torezin, Quarto Árbitro (AB/PR), quanto a imputação aos Arts. 261-A e 266 do CBJD; Por unanimidade de votos, absolver Almir Alves De Mello, Inspetor (CBF/RJ), quanto a imputação aos Art. 191, III do CBJD c/c Art. 9º, IX do RGC 2021; Por unanimidade de votos, absolver Marcelo Carlos Nascimento Viana, Delegado Local, quanto a imputação aos Art. 191, III do CBJD c/c Art. 9º, IX do RGC 2021..

Clube de Regatas do Flamengo: Funcionou na defesa do CR Flamengo o Dr. João Marcelo. Funcionou na defesa dos árbitros o Dr. Eduardo Vargas, que juntou prova de vídeo e documental. Funcionou na defesa do Sr. Marcelo Viana o Dr. Sandro Trindade. Funcionou em causa própria o Sr. Almir Alves De Mello, Inspetor. Funcionou na defesa do Grupo Canarinhos LGBTQ o Dr. João Felipe de Sá. Prestaram depoimento pessoal os Srs. Rodolpho Toski Marques, Árbitro; Bruno Boschilia, Árbitro Assistente 1; Victor Hugo Imazu Dos Santos, Árbitro Assistente 2; Lucas Paulo Torezin, Quarto Árbitro; Almir Alves De Mello, Inspetor (CBF/RJ); Marcelo Carlos Nascimento Viana, Delegado Local. Dr. Fernando Cabral se declarou suspeito para julgar. Foi requerida lavratura de acordo pela Procuradoria. Foi requerida lavratura de acordo pela defesa do Flamengo.

7. PROCESSO Nº 0980/2021 – Jogo: Moto Club (MA) x América (RN) - categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Moto Club de Sao Luis, (CLUBE), Moto Club-MA, incurso no Art. 213, III do CBJD , Art. 184 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Moto Club de Sao Luis: Por maioria de votos, multado em R\$ 4.000 (quatro mil reais) por infração ao Art. 213, III do CBJD , Art. 184 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente, que aplicava a pena de R\$ 2.000..

Moto Club de Sao Luis: Funcionou na defesa o Dr. Adolfo Testi, que juntou prova documental. Ausente justificadamente o Dr. Miguel Caçado. Foi requerida a lavratura de acordo pela Procuradoria.

8. PROCESSO Nº 0989/2021 – Jogo: Ceará (CE) x Fortaleza (CE) - categoria amadora, realizado em 03 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes –

Denunciados: Andre Magno Dettenborn Silva, (ATLETA), Ceará-CE, incurso no Art. 258 do CBJD ; Ceará Sporting Club, (CLUBE), Ceará-CE, incurso no Art. 206 do CBJD . –

AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO

RESULTADO: Andre Magno Dettenborn Silva: De início foi reclassificada pela Procuradoria a imputação ao atleta para o Art. 254, inciso II, do CBJD. Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254, inciso II do CBJD; Ceará Sporting Club: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD.

Andre Magno Dettenborn Silva: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci

Ceará Sporting Club: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci

9. PROCESSO Nº 0990/2021 – Jogo: Bahia (BA) x America (MG) - categoria amadora, realizado em 03 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 – **Denunciados:**

Joao Vitor Cezar do Prado, (ATLETA), Bahia-BA, incurso no Art. 258-B do CBJD , Art. 254-A e 157, II do CBJD , Art. 257 do CBJD ; Pedro Fabhiano Borges Botelho, (ATLETA),

Bahia-BA, incurso no Art. 258-B do CBJD , Art. 254-A e 157, II do CBJD , Art. 257 do CBJD ; Guilherme Augusto Fernandes da Hora, (ATLETA), America-MG, incurso no Art. 254-A E 157, II do CBJD , Art. 257 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO**

CANÇADO

RESULTADO: Joao Vitor Cezar do Prado: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258-B do CBJD, e absolvido quanto a imputação ao Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha, que desclassificava a infração do Art. 254-A para o Art. 250, aplicando 01 partida de suspensão, ficando absorvido o art. 258-B, e por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 257 do CBJD; Pedro Fabhiano Borges Botelho: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258-B do CBJD , e absolvido quanto a imputação ao Art. 254-A, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha, que desclassificava a infração do Art. 254-A para o Art. 250, aplicando 01 partida de suspensão, ficando absorvido o art. 258-B, e por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 257 do CBJD; Guilherme Augusto Fernandes da Hora: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, contra o voto do Dr. Ramon Rocha que aplicava a referida desclassificação mas o suspendia por 01 partida, e por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 257 do CBJD.

Joao Vitor Cezar do Prado: Funcionou na defesa o Dr. Rodrigo Daeps, que juntou prova de vídeo.

Pedro Fabhiano Borges Botelho: Funcionou na defesa o Dr. Rodrigo Daeps, que juntou prova de vídeo.

Guilherme Augusto Fernandes da Hora: Funcionou na defesa o Dr. Lucas Sieiro, que juntou prova de vídeo

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021

Thomaz de Carvalho Rodrigues

Secretário